

**Contemplados da promoção “Amor de Mãe é Espetacular” do Porto Alegre CenterLar – 2022.**

O sorteio ocorreu no dia 18/05/2022 via Loteria Federal do Brasil.

**NRO**

| <b>SORTE</b> | <b>NOME COMPLETO</b>     |
|--------------|--------------------------|
| 97342        | DIRCEU DUTRA NEUBERGER   |
| 98268        | JOSE LUIS DA SILVA LAHTI |
| 98596        | CRISTINE DA SILVA MANOEL |
| 98689        | ROSE ASSIS JORGE         |

Consulte o regulamento completo abaixo. Promoção aprovada pela SECAP/ME.

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “AMOR DE MÃE É ESPETACULAR”  
PORTO ALEGRE CENTERLAR**

**1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA - MANDATÁRIA**

Razão Social: Condomínio do Porto Alegre CenterLar.

Endereço: Av. Sertório, 8000 - Sarandi, Porto Alegre/RS - CEP: 91130-720.

CNPJ nº. 10.981.054/0001-39

**2.0 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Sorteio

**3.0 – ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** Município de Porto Alegre/RS.

**4.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 00h00 do dia 25/04/2022 até às 22h do dia 10/05/2022\*.

\*Ou até esgotar os números da sorte, considerando que a promoção é válida para até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

**5.0 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 25/04/2022 a 18/05/2022.

**6.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:**

A presente promoção está vinculada a compra de produtos\* e serviços junto às lojas localizadas no Porto Alegre CenterLar. Consulte as lojas participantes em [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br).

\*Excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

#### **7.0 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:**

| <b>Qtde.</b> | <b>Descrição do Prêmio</b>                                    | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 04           | Cartão* pré-pago da bandeira Mastercard, sem direito a saque. | 5.000,00                    | 20.000,00                |

**Valor total da premiação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Quantidade total de prêmios distribuídos: 04 (quatro) cartões, sendo 1 (um) cartão para cada contemplado.**

\*O prazo para utilização do saldo do cartão é de 01 (um) ano, a contar da data do sorteio.

#### **8.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

**8.1. – Critério de Participação:** a promoção denominada “Amor de Mãe é Espetacular” é realizada pelo Porto Alegre CenterLar (conforme descrição do item 1.0) e válida para as compras realizadas nas lojas participantes do referido empreendimento, no período de 00h00 do dia 25/04/2022 até às 22h do dia 10/05/2022. Qualquer cliente, exclusivamente pessoa física, com documento físico de identidade oficialmente válido em território nacional e registro no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, maior de 18 anos e plenamente capaz para os atos da vida civil, que efetuar compras nas lojas participantes e que somadas superem o valor mínimo para participar da promoção, exclusivamente no Porto Alegre CenterLar, poderá participar da promoção.

**8.2.** Para participar da promoção “Amor de Mãe é Espetacular” do Porto Alegre CenterLar, todos os clientes habilitados (conforme detalhado neste regulamento) que efetuarem compras nas lojas participantes da promoção no período de 00h00 do dia 25/04/2022 até às 22h do dia 10/05/2022, poderão receber um voucher para participarem, através de números da sorte, **cujo sorteio estará vinculado à Loteria Federal do Brasil do dia 18/05/2022.**

**8.3.** Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para a troca de 01 (um) número da sorte, sendo cumulativos e aproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra unicamente para esta promoção.

**8.3.1.** Uma transação de R\$ 300,00 (trezentos reais) vale 01 (um) número da sorte, uma transação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) vale 02 (dois) números da sorte. Entretanto, uma transação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) vale 01 (um) número da sorte, considerando que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema como saldo para serem somados aos valores das próximas transações com validade apenas para esta promoção no Porto Alegre CenterLar e somente durante o período de cadastro dos cupons.

**8.3.2.** Serão aceitas apenas notas e/ou cupons fiscais em primeira via, emitidos pelas lojas participantes da promoção localizadas no Porto Alegre CenterLar e que estejam com a data dentro do período desta promoção. Em hipótese alguma serão aceitas segundas vias de notas fiscais ou faturas pagas de cartão de crédito e débito.

**8.4.** Para estar apto a esta promoção, o participante deverá baixar, gratuitamente, o Aplicativo Prizor em seu smartphone, disponível nas plataformas Android e iOS, devendo cadastrar ou atualizar seus dados pessoais, e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período entre 00h00 do dia 25/04/2022 até às 22h do dia 10/05/2022.

**8.4.1.** No momento do cadastro das notas/cupons fiscais de compras, serão solicitados o CNPJ da empresa que originou a compra objeto de participação e foto legível do documento, pois somente

com estas informações será possível confirmar ou não a validade da participação. Em caso de rasura ou qualquer avaria que impossibilite a perfeita visualização do cupom ou nota fiscal, deverá o cliente procurar o estabelecimento emissor para providências se cabíveis, desobrigando-se a promotora de aceitar o documento até que seja possível confirmar a perfeita validade do comprovante.

**8.4.2.** Uma vez válida a participação, o cliente deverá acessar o aplicativo Prizor para visualizar o(s) seu(s) número(s) da sorte, objeto(s) de participação.

**8.5.** As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos dentro do período de participação, correspondente a 00h00 do dia 25/04/2022 até às 22h do dia 10/05/2022 serão consideradas válidas para a promoção, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois do período de participação será desconsiderado para efeitos de cadastro/participação.

**8.6.** Visando garantir a idoneidade da promoção, serão aceitas para cadastro e participação, por dia, na promoção, somente 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas, fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Havendo o cadastro de um quarto ou mais comprovantes de compra, estes serão cancelados automaticamente pelo sistema, antes de liberar o número da sorte ao participante, mas poderão ser cadastrados em dias seguintes, seguindo a limitação como descrito acima.

**8.7.** As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosmético. Desta forma, a compra de medicamentos não será computada em hipótese alguma.

**8.8.** No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, serão aceitos para participar da promoção comprovantes de compra somente mediante apresentação de recibo/contrato com CNPJ, endereço da loja participante da promoção do Porto Alegre CenterLar, data e valor da compra, dentro do período de participação.

**8.9.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do empreendimento que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente à entrega do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo ou contrato como comprovação de compra, com o valor da compra, endereço do empreendimento, CNPJ, com data especificada, carimbo da loja, dentro do período de participação, a ser cadastrado pelo cliente participante, a fim de que este possa ter direito à troca tratada na devida promoção.

**8.10.** Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de estacionamentos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela Internet, telefone ou Correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes à compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados ou notas fiscais emitidas por eventos e/ou lojas temporárias do Porto Alegre CenterLar, como Feira de Colchões, Feira de Artesanato ou qualquer

outra loja não descrita na listagem de lojas participantes. Confira as lojas participantes em [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br).

**8.11.** Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos Correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Porto Alegre CenterLar.

**8.12. Condições que invalidam a participação:**

a) Em caso de fraude comprovada, o participante estará excluído da promoção. A empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

b) Exclui-se, para efeito de geração de números da sorte, os produtos e/ou serviços citados neste regulamento nos itens 6.0, 8.10 e 8.11.

c) Caso seja comprovado que o(s) número(s) da sorte sorteado(s) está(ão) vinculado(s) a um cupom fiscal de compra realizada de forma fraudulenta e/ou criminoso, ficará o cliente impedido de participar da promoção com este(s) número(s) da sorte.

d) Caso ocorra o procedimento de cancelamento do cupom fiscal da compra, independentemente do(s) motivo(s), o(s) número(s) da sorte vinculado(s) a este cupom fiscal será(ão) automaticamente invalidado(s) e descartado(s) da promoção.

e) Em caso de não habilitação na promoção, conforme as cláusulas mencionadas anteriormente e, caso haja contemplação, o(s) número(s) será(ã) considerado(s) inválido(s). Neste caso aplicar-se-á as regras de busca de novos contemplados, conforme detalhado em "Forma de Apuração", no item 11.0 deste regulamento.

f) As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no Aplicativo Prizor poderão ser utilizadas apenas uma única vez na promoção, não sendo permitido o recadastramento das mesmas na promoção.

**9.0 – Números dos Elementos Sorteáveis que serão emitidos:** serão emitidos 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

**9.1. - SÉRIES E NUMERAÇÃO:** será emitida, durante toda a campanha, 1 (uma) série. Esta série será composta por 100.000 (cem mil) números que estarão dispostos entre 00.000 a 99.999.

**9.2. – Entrega dos elementos sorteáveis:**

**9.2.1. –** Respeitando o disposto neste regulamento, o participante receberá número(s) da sorte, conforme regras definidas no presente regulamento. Os números serão gerados de forma randômica e, portanto, não seguirão uma sequência lógica.

**9.2.2 –** Os clientes poderão consultar seus números da sorte no Aplicativo Prizor.

**10.0 – Período de participação; Data do sorteio; Abrangência de distribuição dos números da sorte e Premiação correspondente:**

| <b>Período de participação</b>                                 | <b>Abrangência de participação</b> | <b>Data do sorteio</b> | <b>Premiação correspondente</b>  |
|--|------------------------------------|------------------------|--|
| 00h00 do dia<br>25/04/2022 até às<br>22h do dia<br>10/05/2022. | Porto Alegre<br>CenterLar.         | 18/05/2022             | <b>Do 1º ao 4º prêmio identificado, conforme combinações com o resultado da Loteria Federal do Brasil:</b> 01 (um) cartão pré-pago da bandeira Mastercard, sem direito a saque, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. |

**11.0 – Forma de apuração:** o primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na

Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais elementos sorteáveis (**2º ao 4º prêmio**) serão os números imediatamente superiores ao primeiro prêmio identificado. Em caso de não se encontrar o número imediatamente superior que esteja válido, continua-se a busca pelos demais superior até encontrar um número válido.

**Exemplo:**

1º prêmio: 57.643

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

**Contemplados:**

1º prêmio: 32.165

2º prêmio: 32.166

3º prêmio: 32.167

4º prêmio: 32.168

**RESSALVA I:**

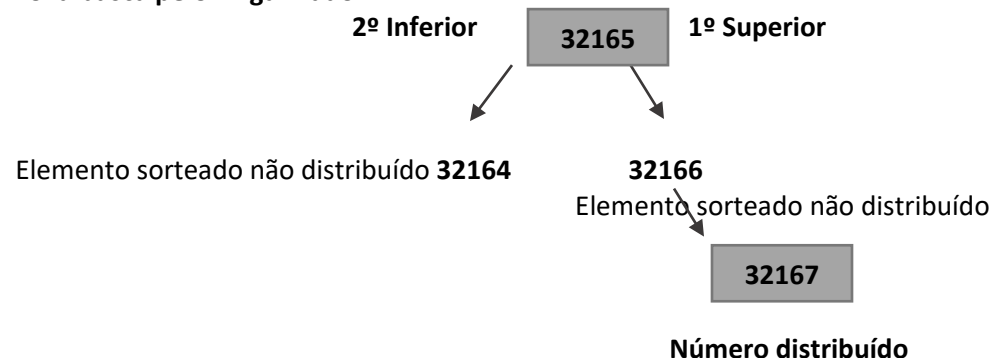
C.1) No caso de não ter sido distribuído o “**número da sorte**” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega dos prêmios, alternadamente, ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais números contemplados (**2º ao 4º prêmio**), serão, sempre, os imediatamente superiores.

C.2) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

**Exemplo de Ressalva C.1:**

| <b>1º Número Sorteado</b> | <b>Número</b> | <b>Validação</b>                   |
|---------------------------|---------------|------------------------------------|
|                           | 32165         | Elemento sorteado não distribuído. |

**Nova busca pelo 1º ganhador:**



**1º Sorteado:** 32167

**11.1. – DATA e HORÁRIO DO SORTEIO:**

O sorteio ocorrerá no dia 18/05/2022, às 19h, via Loteria Federal do Brasil.

**11.2. – ENDEREÇO, LOCAL, HORÁRIO E DATA DE AFERIÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

A aferição será realizada na sede da promotora (Av. Sertório, 8000 - Sarandi, Porto Alegre/RS) no dia 23/05/2022, às 14h.

**12.0 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O resultado desta promoção será divulgado no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br) cabendo, assim, ao contemplado habilitar-se. Os contemplados serão notificados por intermédio de telefonema e/ou e-mail, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis da data do sorteio, não se responsabilizando a promotora pela perda do prêmio por parte dos contemplados pelo não atendimento das ligações ou retorno de e-mail, visto a obrigatoriedade dos participantes em conferirem o resultado no site mencionado neste regulamento.

**12.1. - Forma de divulgação do resultado:** os nomes e os números da sorte dos contemplados serão divulgados no site da promoção [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br) a partir da data de aferição dos resultados (item 11.2) e ficarão disponibilizados até o dia 31/05/2022.

**13.0 -** Não poderão participar da promoção funcionários e parentes de primeiro e segundo grau (marido, esposa, filhos(as), pais, mães, irmãos(ãs), avôs(ós) e netos dos funcionários) do Condomínio do Porto Alegre CenterLar, funcionários da Administração e das lojas do empreendimento, rede Bourbon Shopping, Moinhos Shopping, AIRAZ Administradora, Grupo Zaffari, CRMALL, e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao empreendimento e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto, poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento das apurações.

**13.1.** As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números de CPF das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da identificação do contemplado.

**13.2.** O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

**13.3.** As pessoas mencionadas no item 13.0, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

**14.0 ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**14.1.** A entrega dos prêmios será na Administração do Porto Alegre CenterLar, sem nenhum ônus aos vencedores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º. Os(as) sorteados(as), para receberem os prêmios, deverão apresentar os originais das notas/cupons fiscais originárias da participação. Caso, contrário, os(as) sorteados(as) não terão direito ao prêmio e o valor do mesmo será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.

**14.2.** Conforme Anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar o RG, o CPF e demais documentos solicitados pela mandatária, que poderá exigir a apresentação do mesmo documento usada para o cadastro se necessário.

**14.3.** O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**14.4.** O prêmio deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do prêmio.

**15.0** Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção, ou seja, caso o prêmio não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

**16.0** Os participantes da presente promoção ficam, desde sempre, cientes de que é proibida a troca de prêmios e não poderão, em hipótese alguma, efetivar a substituição por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade, igualmente sendo vedada a conversão em dinheiro.

**17.0** Exibição dos prêmios: os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza. A empresa mandatária compromete-se a adquirir os prêmios ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

#### **18.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A simples participação nesta promoção, bem como também o simples ato de juntar as notas fiscais para participar desta promoção, significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas e condições expressas no presente regulamento, em especial a ciência de termo final para cadastro das notas/cupons fiscais e a ciência de que os números da sorte são limitados em 100.000 (cem mil). Ainda, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

**18.2.** O regulamento da promoção e a relação de lojas participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br). Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente do Porto Alegre CenterLar pelo telefone 4004.1828.

**18.3.** Os contemplados desta promoção autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelo Porto Alegre CenterLar, pelo prazo de 01 (um) ano, sempre vinculada a esta promoção, em qualquer um dos meios escolhidos pelo empreendimento, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus à promotora, ficando desde já estabelecido que o Porto Alegre CenterLar não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

**18.4.** A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e os números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

**18.5.** O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**18.6.** Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Porto Alegre CenterLar para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

**18.7.** Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

**18.8.** Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Porto Alegre CenterLar e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site [www.portoalegrecenterlar.com.br](http://www.portoalegrecenterlar.com.br).

**19.9** - Em caso de interrupção das atividades do Porto Alegre CenterLar decorrente de determinação das autoridades ou da Administração do empreendimento sobre a pandemia de COVID-19, as apurações do período correspondente serão suspensas. Nessa hipótese, a promoção toda poderá ser suspensa e/ ou cancelada junto ao órgão competente, sem que isso acarrete qualquer direito de reembolso ou indenização, uma vez que é de caráter gratuito a participação.

**20.0** - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º. 01.019288/2022**, expedido pelo Ministério da Economia.